

REVOGADA PELA LEI Nº 6152, DE 30/12/2016

~~LEI Nº 5635, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013~~

~~INSTITUI PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE ITBI, BEM COMO, A TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º - Fica instituída, para fins de ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Planta Genérica de Valores Imobiliários de Terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Betim, bem como, a tabela de valores de construção.~~

~~Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a deduzir eventuais depreciações existentes na Planta Genérica de Valores Imobiliários e da Tabela de Valores de Construção, mediante Decreto. *(Redação original)*~~

~~Art. 2º - A Administração Tributária Municipal da Secretaria Adjunta da Fazenda fica autorizada a promover alteração na base de cálculo de lançamento do tributo conforme contido nos artigos 142 a 150 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, mediante avaliação arbitral, ainda que envolva aperfeiçoamento da representação cadastral do imóvel, quando da impugnação prevista no § 9º, do art. 95, da Lei 1.948, de 28 de dezembro de 1989.~~

~~§ 1º - Para base de cálculo de lançamento do tributo igual ou inferior a um milhão de Reais a Administração Tributária Municipal deverá indicar um Auditor Fiscal de Tributos Municipais para promover a avaliação, e no caso de valor superior a esse montante deverão ser indicados dois Auditores Fiscais.~~

~~§ 2º - A Ordem de Serviço determinando a avaliação será aberta pela Administração Tributária Municipal, Superintendência de Receitas, mediante impugnação do contribuinte pelo lançamento do tributo.~~

~~§ 3º - O requerimento contra o lançamento do tributo deve ser protocolado junto à Administração Tributária Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o lançamento do tributo e antes do seu pagamento, devendo o processo administrativo ser instruído com os seguintes documentos:~~

~~I - laudo de avaliação assinado por profissional habilitado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, baseado na Norma NBR 14.653/2001 da ABNT, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no referido Conselho;~~

~~II - documento público em que os participantes do ato transmissivo da propriedade confirmem as condições do negócio, nos termos declarados perante a Administração Tributária do Município, em relação ao imóvel, preço, tipo da operação, adquirente(s) e~~

transmitente(s);

~~III - outros documentos necessários à instrução do processo, a critério da Administração Tributária do Município. § 4º O laudo de avaliação previsto no inciso I do § 3º desta Lei será dispensado se a impugnação dispuser exclusivamente acerca de divergência com relação às dimensões do terreno. (Art. 2º com redação dada pela Lei nº 5996, de 28/12/2015).~~

~~Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os Anexos I e II, respectivamente, Planta Genérica de Valores Imobiliários de Terrenos para fins de ITBI e Tabela de Valores de construção.~~

~~Art. 4º - Para fins de cálculo do IPTU prevalecerá a Planta Genérica de Valores de Terrenos atual, constante no anexo I da Lei 3.569, de 27 de dezembro de 2001.~~

~~Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Betim, 18 de dezembro de 2013.~~

~~Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal~~

~~(Originária do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 306/13, de autoria do Poder Executivo Municipal)~~

ANEXO I

~~PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE TERRENOS~~

ITEM	BAIRRO	VALOR
1	AÇUDE	150,00
2	ALTO DAS FLORES	175,00
3	ALVORADA	175,00
4	AMARANTE	175,00
5	AMAZONAS	175,00
6	AMORAS	50,00
7	ANGOLA	500,00
8	ARQUIPÉLAGO VERDE	160,00
9	BANDEIRINHAS	175,00
10	BARREIRO DE CIMA	208,00
11	BELA VISTA	111,00
12	BOA VISTA	150,00
13	BOM RETIRO	300,00
14	C.D.I e III	175,00
15	CACHIMBO SIDON	250,00
16	CACHOEIRA	150,00
17	CAMPOS ELÍSEOS	150,00
18	CAPELINHA	150,00
19	CENTRO	1.500,00
20	CENTRO AV. JK	2.300,00
21	CHÁCARA BOM REPOUSO	250,00
22	CHÁCARA N. SRA. DAS GRAÇAS	200,00

23	CHÁCARA REUNIDAS GUARACIABA	175,00
24	CHÁCARA SANTA FILOMENA	100,00
25	CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	175,00
26	CHÁCARA	400,00
27	CHÁCARAS ARAPUÃ	175,00
28	CHÁCARAS SÃO JOSÉ	75,00
29	CHÁCARAS SÃO SEBASTIÃO	75,00
30	CHARNECA	150,00
31	CIDADE VERDE	166,00
32	CINCO ILHAS	75,00
33	CITROLÂNDIA	100,00
34	CONJ. DICALINO CABRAL	100,00
35	CONJ. HAB. OLÍMPIA BUENO FRANCO	222,00
36	CONJUNTO RIACHO III	175,00
37	CRUZEIRO	100,00
38	CRUZEIRO DO SUL	152,00
39	DECAMÃO	275,00
40	DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS	277,00
41	DISTRITO INDUSTRIAL FERNÃO DIAS	500,00
42	DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO	400,00
43	DOM BOSCO	277,00
44	DUQUE DE CAXIAS	115,00
45	ECO VILLAS	230,00
46	ESPÍRITO SANTO	361,00
47	ESTÂNCIA DO SERENO	83,00
48	ESTÂNCIA DO VALE	100,00
49	ESTÂNCIA TERRA RICA	80,00
50	FAZENDA MARIMBÁ	83,00
51	FAZENDA BATATAL	80,00
52	FAZENDA BIBOCA	200,00
53	FAZENDA DA PORTEIRA	125,00
54	FAZENDA DAS AROEIRAS	125,00
55	FAZENDA DAS CANDEIAS	125,00
56	FAZENDA DO AÇUDE	150,00
57	FAZENDA DO CAPÃO	100,00
58	FAZENDA DO SERENO	75,00
59	FAZENDA FLORES E FLORESTAS	80,00
60	FAZENDA GENTILEZA	41,00
61	FAZENDA LIBERATO	31,50
62	FAZENDA PAIOL VELHO	41,00
63	FAZENDA SANTO AFONSO	55,00
64	FAZENDA SÃO JOÃO	166,00
65	FAZENDA SARAIVA	83,00
66	FAZENDA VALE VERDE	31,50
67	FERNÃO DIAS	100,00
68	GRAN ROYALE	150,00
69	GRANJA NOVE DE JULHO	41,00
70	GRANJA SANTO AFONSO	41,00
71	GRANJA VERDE	150,00
72	GRANJAS REUNIDAS CALIFÓRNIA	110,00
73	GRANJAS SANTA HELENA	41,00
74	GUANABARA	200,00
75	GUARUJÁ	500,00
76	GUARUJÁ MANSÕES	250,00
77	HORTO	625,00
78	ICAIVERA	125,00

79	INDUSTRIAL SÃO LUIZ	175,00
80	IMBIRUSSÚ	150,00
81	INDUSTRIAL SÃO PEDRO	200,00
82	INGÃ	416,00
83	INGA ALTO	694,00
84	ITACOLOMY	150,00
85	JARDIM BRASÍLIA 1ª SEÇÃO	310,00
86	JARDIM BRASÍLIA 2ª SEÇÃO	100,00
87	JARDIM CALIFÓRNIA	111,00
88	JARDIM CASA BRANCA	194,00
89	JARDIM CENTRAL	150,00
90	JARDIM DA CIDADE	833,00
91	JARDIM DAS ALTEROSAS 1ª SEÇÃO	375,00
92	JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO	250,00
93	JARDIM DAS ALTEROSAS 3ª SEÇÃO	150,00
94	JARDIM IARA	400,00
95	JARDIM NAZARENO	100,00
96	JARDIM PAULISTA	75,00
97	JARDIM PERLA	150,00
98	JARDIM PETRÓPOLIS	300,00
99	JARDIM PIEMONTE	600,00
100	JARDIM PRIMAVERA	150,00
101	JARDIM RECREIO VIANÓPOLIS	125,00
102	JARDIM SANTA CRUZ	150,00
103	JARDIM TERESÓPOLIS	200,00
104	LARANJEIRAS	300,00
105	LIMAS	41,00
106	MARAJOARA	300,00
107	MARIMBÁ	69,00
108	MONTE VERDE	200,00
109	MORADA DO TREVO	150,00
110	NITERÓI	300,00
111	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	352,00
112	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	175,00
113	NOSSA SENHORA DO CARMO	800,00
114	NOVA BADEN	200,0
115	NOVO GUARUJÁ	361,00
116	NOVO HORIZONTE	200,00
117	OLARIA	36,00
118	OLHOS D'ÁGUA	300,00
119	PAQUETÁ	75,00
120	PARQUE BETIM INDUSTRIAL	250,00
121	PARQUE BRASILEIRA	500,00
122	PARQUE DAS ACÁCIAS	250,00
123	PARQUE DAS VIDEIRAS	41,00
124	PARQUE DAS INDÚSTRIAS	200,00
125	PARQUE DO CEDRO	100,00
126	PARQUE FERNÃO DIAS	100,00
127	PARQUE IPIRANGA	50,00
128	PETROVALE	138,00
129	PINTADOS	105,00
130	PONTE ALTA	250,00
131	QUINTAS DO GODOY	100,00
132	RECANTO VERDE	125,00
133	RECREIO DOS CAIÇARAS	200,00
134	REGIÃO DA CACHOEIRA	125,00

135	REGIÃO DA VIA EXPRESSA	200,00
136	REGIÃO DE PIMENTAS	41,00
137	REGIÃO RIACHO DAS AREIAS	200,00
138	RENASCE	175,00
139	RESIDENCIAL LAGOA	200,00
140	RESIDENCIAL MONT SERRAT	250,00
141	RESIDENCIAL TAQUARIL	250,00
142	RIACHO DAS AREIAS	275,00
143	RIVIERA	200,00
144	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	300,00
145	SALOMÉ	175,00
146	SANTA CRUZ	300,00
147	SANTA FÉ	325,00
148	SANTA INÊS 1ª SEÇÃO	350,00
149	SANTA INÊS 2ª SEÇÃO	200,00
150	SANTA LÚCIA	300,00
151	SANTO AFONSO	55,00
152	SÃO CAETANO	250,00
153	SÃO CRISTÓVÃO	200,00
154	SÃO JOÃO	180,00
155	SÃO JORGE	75,00
156	SÃO JOSÉ	100,00
157	SÃO MARCOS	100,00
158	SÃO MIGUEL	200,0
159	SÃO SALVADOR	125,00
160	SÍTIO BRODOSKI	100,00
161	FAZENDA BATATAL	100,00
162	FAZENDA BIBOCA	100,00
163	FAZENDA DA PORTEIRA	150,00
164	TEIXEIRINHA	120,00
165	TIRADENTES	150,00
166	VALE DA SERRA	150,00
167	VÁRZEA DAS FLORES	125,00
168	VIANÓPOLIS	125,00
169	VILA AMARAL	375,00
170	VILA BANDEIRANTES	700,00
171	VILA BOA ESPERANÇA	300,00
172	VILA CRISTINA	250,00
173	VILA DAS FLORES	125,00
174	VILA ESPERANÇA	250,00
175	VILA FILADELFIA	500,00
176	VILA INCONFIDÊNCIA	250,00
177	VILA MONTE LÍBANO	300,00
178	VILA MONTESE	100,00
179	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	250,00
180	VILA PRESIDENTE KENEDY	150,00
181	VILA RECREIO	500,00
182	VILA SANTA MARIA	100,00
183	VILA TRIÂNGULO	400,00
184	VILA UNIVERSAL	200,00
185	VILA VERDE	166,00
186	VISTA ALEGRE	100,00

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

CASA

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR/M²</u>
POPULAR	529,73
BAIXO	756,75
NORMAL	912,36
ALTO	1.300,15
LUXO	1.857,36

APARTAMENTO

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR/M²</u>
POPULAR	462,29
BAIXO	— 660,42
NORMAL	737,82
ALTO	— 892,75
LUXO	1.275,36

SALAS, LOJAS E SIMILARES

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR/M²</u>
POPULAR	353,18
BAIXO	504,55
NORMAL	720,78
ALTO	794,85
LUXO	1.135,50

GALPÕES E SIMILARES

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR/M²</u>
POPULAR	194,98
BAIXO	278,54
NORMAL	— 397,92
ALTO	568,46
LUXO	812,09